



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO Nº 9457/2021**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 7/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e que, em 01/06/2021 às 08:00 horas,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeira nomeada pela Portaria nº 311/2021, **nos termos da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021,** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **01/06/2021 às 08:00 horas,** horário de Brasília/DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Em razão do disposto no art. 5º da MP nº 1.047/2021, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

#### **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a realização de oficinas terapêuticas, que serão executadas pelos CAPS AD e CAPS II com seus pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.



### 3. PARTICIPAÇÃO

#### **3.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**3.1.1.** As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”, disponível na tela de envio de propostas. **A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 3.3.**

**3.2.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**3.3.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**3.3.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.8.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**4.2.1.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.5.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,



estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

**6.5.1.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e total do item; marca, fabricante, descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**7.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM/HORA.**

**7.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**7.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.8.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.5.** O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

**8.8.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR VALOR DO ITEM/HORA.**

**9.2.** O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11, do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste Edital.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em**



**funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011);
- m)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;
- n)** Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pela Gestora do contrato (Juliana Deboni Conci). Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3520-7238;

**o)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, de acordo com cada item, conforme abaixo:

- a)** Para o item 1 – Oficina de música e violão;
- b)** Para o item 2 – Oficina de karatê;
- c)** Para o item 3 – Oficina de musicoterapia e formação de grupo percussivo;
- d)** Para o item 4 – Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária;

**p)** Comprovação de experiência dos profissionais que desenvolverão as oficinas, na execução de atividades com o objeto do item. A comprovação poderá ser feita através de Atestado de capacidade técnica, Certificados, Contratos com outras entidades, Carteira Profissional, etc, de acordo com cada item.

**PARA O ITEM 2:**

**a)** Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação, no mínimo, em 3º kyu (nível) da faixa marrom;

**PARA O ITEM 3:**

**a)** Comprovação de que o profissional musicoterapeuta que desenvolverá as atividades possui





graduação (Nível Superior) em música e especialização na área;

**PARA O ITEM 4:**

a) Comprovação de que o profissional que desenvolverá as atividades possui graduação (Nível Superior) em economia doméstica, e esteja inscrito no conselho da categoria profissional;

**10.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**10.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, **que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

**10.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**10.5.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 9º da MP nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.6.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**10.7.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

**10.8.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, **no prazo de até uma hora**, para nova análise, nos termos deste Edital.

**10.9.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o





critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.12.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO DA HORA, PREÇO MENSAL (24 HORAS/MÊS) E PREÇO TOTAL (6 MESES)**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**

**d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

**11.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**11.3.1.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**11.4.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 devendo o licitante



**manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em 01 (um) dia, que iniciará após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

**12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



**e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;**

**f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.**

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da liberação da Gestora do Contrato.

**15.2.** O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações deste Edital e demais anexos.

**15.4.** A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação dos serviços

**15.3.** A contratada deverá fornecer o material de apoio e instrumentos para a realização das oficinas.

**15.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.** Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**17.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1.

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**17.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18. CONTRATO**

**18.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até



05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação.

**18.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

## **19. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0008.2039.3.3.90.39.05.00.00

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**21.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

**21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

**21.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Memorial Descritivo.

**ANEXO IV** – Minuta Contratual.

Erechim/RS, 20/05/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

ROCHELE DALL'AZEN TOSO  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 9457/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 7/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE – EPP**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para a realização de oficinas terapêuticas, que serão executadas pelos CAPS AD e CAPS II com seus pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - EXCLUSIVO ME/EPP.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas visa destinar o incremento financeiro oferecido para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS para as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente no coronavírus, através de ações preconizadas na Nota Técnica 43/2020 – CGMAD/DAPES/SAPS/MS e Portaria GM/MS nº 3.350/2020.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	144,0000 H			Oficina de música e violão - para usuários do CAPSad. DA PROPOSTA: A oficina será realizada duas vezes por semana, no CAPSad, com duração de três horas para cada encontro. Terá como objetivo o aprendizado da habilidade musical e como objetivo último, o próprio aprendizado do instrumento. A oficina terá participação de até 10 pessoas. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: O processo de ensino e aprendizagem em música e o conhecimento de uma linguagem musical se constitui em algo exigente e complexo. Entendemos, portanto que o profissional deve apresentar experiência em didática, metodologia e prática de ensino em música. O profissional interessado em participar do certame, poderá conhecer o espaço destinado a oficina e a coordenadora do serviço de saúde, mediante prévio agendamento através do telefone 54 3520 7238. A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços. A contratada fica obrigada a fornecer comprovação de experiência e capacitação na área, através de atestados de capacidade técnica, certificados, contratos com outras entidades. A contratada deverá fornecer o material de apoio e os instrumentos musicais para a realização da oficina. O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal. A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Cuidado, o zelo e manutenção da higiene e limpeza da estrutura oferecida e dos instrumentos durante todo o projeto;

Nesta etapa será disponibilizada uma estrutura instrumental de percussão para práticas musicais;

Etapa II - Formação de grupo percussivo

Construção de instrumentos com materiais alternativos;

Definição dos elementos artísticos e musicais;

Formação do grupo percussivo e sua identidade;

Em conjunto, escolher os elementos musicais e estruturá-los para uma apresentação em público.

Quando necessário, expor elementos do som, técnicas de toque de baquetas e mão, trabalhar teoria em música, história da cultura dos ritmos tocados.

Esta etapa culmina em apresentação em público das peças musicais criadas pelo grupo.

Participantes: 2 encontros semanais com 7 a 10 participantes com três horas cada.

Carga horária: 3 horas por grupo

Faixa etária: Livre

Profissional: Musicoterapeuta habilitado, com Ensino Superior em Música e especialização na área.

**DAS RESPONSABILIDADES:**

Fornecido pela contratante:

Espaço físico;

Transporte coletivo para ações na comunidade;

Lanche.

Fornecido pela contratada:

Estrutura percussiva instrumental completa emprestada para vivências musicais e apresentações;

Baquetas e guias talabartes;

Equipamento de gravação de áudio e vídeo.

O profissional interessado em participar do certame, poderá conhecer o espaço destinado a oficina e a coordenadora do serviço de saúde, mediante prévio agendamento através do telefone 54 3520 7238.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

A contratada fica obrigada a fornecer comprovação de experiência e capacitação na área, através de atestados de capacidade técnica, certificados, contratos com outras entidades.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

**Contratação de atividades de treinamento 24 horas mensais de musicoterapeuta habilitado, com ensino superior em música e especialização na área, por 06 meses.**

Valor hora-aula R\$ \_\_\_\_\_

Valor ao mês R\$ \_\_\_\_\_

Valor total R\$ \_\_\_\_\_

4 144,0000 H \_\_\_\_\_

Oficina terapêutica de ervas medicinais e introdução a economia solidária - Oficina terapêutica com uso de ervas medicinais e introdução às práticas de economia solidária.

**DA PROPOSTA:**

Ao propor uma oficina, deve-se ter em mente que a mesma se torne um espaço de criação, expressão, produção, transformação, humanização, experimentação, socialização e convivência, operando-se mudanças subjetivas na representação social da pessoa, na ordenação do dia-a-dia do indivíduo. De suma importância também é, respeitar e entender o sujeito/indivíduo como um todo, que possui uma história de vida, dentro de um contexto social dinâmico e complexo.

Neste contexto, propõe-se a Terapia do Cuidado: resgate de conhecimentos tradicionais, a partir das



plantas medicinais, uma oficina terapêutica voltada aos usuários do CAPS II.

A participação dos usuários no cultivo das plantas medicinais, não visa em si, a produção de grandes volumes, tendo como foco principal, constituir numa ferramenta que possa colaborar com sua qualidade de vida e ganhos significativos em seu tratamento, levando-os a exercitar a coordenação motora e a raciocinar, questionar e interagir com o grupo.

As atividades com plantas medicinais serão na sua maioria práticas e lúdicas, envolvendo aromas e contato com as plantas com objetivo de desenvolver e resgatar a conexão com as mesmas, suas memórias e vivências.

Na primeira atividade será distribuída uma muda de planta medicinal para cada participante cuidar em sua casa. A partir da distribuição das mudas, a cada oficina, serão relatados os cuidados dedicados à planta recebida.

Na segunda atividade cada participante vai relatar as plantas que tem em sua casa, resgatar suas vivências e memórias com as plantas medicinais. O momento será de conversa e inclusão do saber popular de cada integrante. Nesta atividade cada membro trará plantas medicinais que possui na sua casa. A partir daí será possível visualizar o interesse e o conhecimento que cada um tem sobre o assunto.

Com o decorrer das oficinas, para melhor compreensão do assunto será proposto ao grupo à implantação de um horto medicinal. Onde será possível visualizar e identificar as espécies, manejo e possibilidade de cada um ter em sua casa algumas plantas. O cuidado para com as plantas pode-se dizer muito com relação ao cuidado que cada um tem consigo mesmo.

Serão realizadas atividades práticas (sabonetes e sabões medicinais, travesseiros e bonecas aromáticas, aromatizadores e repelentes naturais, entre outros) para melhor fixação do aprendizado. De modo a fomentar a geração de renda através das aprendizagens, será realizada uma exposição das plantas recebidas e dos produtos confeccionados nas oficinas, cada paciente poderá compartilhar a experiência com o cuidado com a planta, o que aprendeu, ensinamentos que compartilharam com os colegas. Ainda, poderá ser organizada a participação do grupo em feiras a fim de expor os produtos confeccionados durante as oficinas.

#### Atividades

Será realizada dois encontros por semana com duração de 3 horas cada, 24 horas por mês, com no máximo 10 participantes, inicialmente por seis meses.

1. Conversas sobre o funcionamento da oficina, acordos e distribuição de uma muda de plantas medicinais para cada participante (a arte do cuidar);
2. Relato do cuidado com a sua planta. Resgate e socialização do conhecimento de cada participante sobre as plantas medicinais;
3. Visitas ao Horto florestal;
4. Identificação das plantas através dos sentidos (gata cega);
5. Orientações sobre cultivo de plantas (propor a implantação de um pequeno horto medicinal);
6. Orientações sobre a utilização das plantas medicinais;
7. Secagem e armazenamento;
8. Produção de kits de plantas (ex. chimarrão, temperos, etc);
9. Realização de práticas travesseiros aromáticos/sachês;
10. Realização de práticas bonecas aromáticas;
11. Realização de práticas aromatizadores e repelentes naturais;
12. Realização de práticas sabonetes medicinais;
13. Realização de práticas sabões sabonete líquido;
14. Relatos das vivências e preparação da exposição de encerramento;
15. Exposição em feiras, fomento à comercialização dos produtos, conforme bandeira (covid19)

#### DAS RESPONSABILIDADES:

Material fornecido pela contratada:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Base glicerinada;

Essências aromáticas;

Ervas medicinais;

Utensílios (formas).

Fornecido pela contratante:

Espaço físico no CAPS II e na rede;

Transporte coletivo para ações na comunidade;

Tecidos, linhas e aviamentos disponíveis;

Lanche.

O profissional interessado em participar do certame, poderá conhecer o espaço destinado a oficina e a coordenadora do serviço de saúde, mediante prévio agendamento através do telefone 54 3520 7238.

A contratada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte e deslocamento até os locais da prestação de serviços.

A contratada fica obrigada a fornecer comprovação de experiência e capacitação na área, através de atestados de capacidade técnica, certificados, contratos com outras entidades.

O profissional contratado deverá ter habilidade de inspirar o processo de aprendizagem, promover autonomia e reconhecer o tempo e singularidade de cada aluno, bem como mediar o processo grupal.

A substituição do contratado não poderá ser realizada sem a ciência do gestor do contrato.

**Contratação de atividades de treinamento com Profissional graduado em Economia Doméstica (Nível Superior), inscrito em conselho da categoria profissional dos Economistas Domésticos, por 06 meses, 24 horas mensais.**

Valor hora-aula R\$ \_\_\_\_\_

Valor ao mês R\$ \_\_\_\_\_

Valor total R\$ \_\_\_\_\_

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**ROBERTA BONATTI**

Chefe da Divisão de Licitações

**ROCHELE DALL'AZEN TOSO**

Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC